

Long

DEFERIDO
PORTO E PAÇOS DO CONCELHO,
DE 25 AGO. 1836 DE 18



Licença N.º 1091
2. 29. 1836
sob. n.º 55751
14 AGO. 1836
CMP AG

418
pp.

Declaracao da Junta Camara

Thiopolito Pereira da Silva, morador
na rua do Bonjardim n.º 771 Bairro
Real n.º 45, deseja substituir a telha tipo
antiga por telha tipo marselesa, rebocar
e calar (obras de 2.ª Categoria), no rem
predio acima mencionado e como
nao possa fazer sem licença da Junta Ca-
mara

Vem pedir a concessão
como segue

Pelo Apto de 1836

Pelo representante

Antonio da Silva

Linha n.º 4272
Linha n.º 14735
27/8/1836
Antonio da Silva



419
Jh.

CMP
AG

Termo de responsabilidade

Eu abaixo assinado declaro assumir a responsabilidade sobre a segurança do operário em virtude do regulamento das leis vigentes em vigor durante a execução da obra pertencente a Hipólito Pereira da Silva a executar na rua do Bonjardim 771

Porto 24 de Junho de 1936
* Manuel Ferreira Ribeiro

de Bonifácio ~~assimado~~ ~~Luiza~~
de Carlos Ferreira Ribeiro

Boito, de 14.03.1936

de Ajudante do notário Dr Torres

João Pereira Borges
Ajudante do notário Dr. Torres
PORTO





420
N.º 55751
Data 14-8-936

Câmara Municipal do Tórto

CMP
AG

3.ª REPARTIÇÃO—ENGENHARIA

Obras de 2.ª Categoria

Requerente: Hipólito Pereira da Silva

Especificação da obra: 2.ª Categoria

Situação: rua do Bomfim 771

Responsável: Manuel Fencis Ribeiro

Informações

Comissão de estética

Inspecção de Saúde

Inspecção de Incêndios

4.ª Secção

Quanto ao projecto da obra: Dura as obras que pede no requerimento
não há inconveniente em conceder a licença.

Prazo para execução: 90 dias

Data 18-8-936

Rauenz

Carta da Cidade

Alinhamento: _____

Nível de soleiras: _____

Numeração: _____

Passelo: _____

Do Engenheiro-chefe: _____

Em termos de deferimento
 Porto, 19 de Agosto de 1936
 O Eng.º Chefe

Proposta do Vereador do Pelouro: _____

Proponho deferimento nos termos da informação
 24-8-1936
 O VEREADOR DO PELOURO

Importâncias a cobrar:

Zôna
 TAXAS
 DE LICENÇA:

Fixa	20,00
Por ml de muro Interior	\$
Por ml de muro exterior	\$
Por ligação ao Coletor Geral	\$
DE ESTÉTICA:	
Por m ² de frontaria	\$
DE VARANDAS:	
Por ml de saliência	\$
DE NUMERAÇÃO:	
Números	\$
DE ALINHAMENTO:	
Prédios	\$
EMOLUMENTOS:	
Para a Câmara	4,50
Lei 14.027	3,00
Impresso	25
Adicional de 30 % Lei 22520	8,40
IMPOSTO DE SANIDADE:	
Para a Câmara	25,00
Para o Estado	25,00
IMPOSTO DE VISTORIA:	
Para o Perito da Câmara	\$
Para o Perito da Inspeção de Saúde	\$
DIVERSOS:	
Sobretaxa de emolumentos	2,30
Imposto do selo	8,90
Construção de passelo	\$
Depósito de garantia	50,00
Total - Esc.	147,35

421
JH

CMP
AG



Município Municipal da Cidade do Porto

ANO ECONOMICO DE 193... 193...

Guia de entrada de depósito N.º 1552

acho de	de	de 193...	Dinheiro corrente	500 00
			Papeis de crédito	3
			Total Esc.	500 00

Pela presente guia vai Hipólito Pereira da Silva
ar no Cofre desta Municipalidade com a quantia de cincoenta escudos

o depósito de garantia das condições da fidejussão para obras de
a CATEGORIA na Rua do Bonifaz
distrito n.º 55751, de 14/5/1936

antia de que o respectivo tesoureiro passará o competente recibo.
Direcção da Contabilidade e Fazenda Municipais, 29 de Agosto de 1936
O Director,

Recebi a quantia de cincoenta escudos

Tesouraria Municipal do Porto, em 29 de Agosto de 1936.

Registada

O Tesoureiro,

m de de 193...

[Signature]



Câmara Municipal do Porto

Repartição de Engenharia — Secção Central



Licença de 2.ª Categoria Para Obras Particulares

Licença n.º 1091 do ano de 1936.

Em conformidade com o despacho de 25 de Agosto de 1936 exarado no requerimento registado sob o n.º 5.575.1 é concedida a licença a:

Hipolito Pereira da Silva

para executar as obras nela descritas sob a direcção do tes.º

Manuel Ferreira Ribeiro

Situação Rua da Bonjardim, n.º 77 - Bairro Luth, n.º 48

CONDIÇÕES IMPOSTAS

A licença deve estar sempre patente na obra, para ser examinada pelos funcionários municipais que provém sê-lo, por meio de cartão de identidade, aos quais devem ser permitida a visita ao prédio em obras.

As obras devem ser iniciadas dentro do prazo de Noventa dias a partir da data desta licença e terminadas em noventa dias.

Tôdas as paredes das cozinhas, serão de pedra ou tijolo e assentarão sôbre outras paredes ou vigamentos de cimento armado e o pavimento e teto destas ou de outros locais onde haja fornalhas ou fornos ou se depositem combustíveis líquidos ou outras substâncias facilmente inflamáveis, devem ser de materiais incombustíveis.

As chaminés serão totalmente de materiais incombustíveis, devendo o seu paramento interior ficar afastado 0,20m dos madeiramentos.

Obras de 2.ª Categoria do art.º 2.º do Regulamento de Obras Particulares aprovado em Sessão Camarária de 18 de Janeiro de 1929. — REPARAÇÕES — que compreendem tôdas as obras que não alterem a estrutura do prédio, tais como: substituição de rebocos, faixas, lambris, guarnições, tabiques, soalhos e respectivos vigamentos, grandes reparações nos telhados e respectivas armações ou sua substituição, colocação de azulejos nas fachadas e bem assim as obras compreendidas na 1.ª categoria.

Pôrto e Paços do Concelho, 29 de Agosto de 1936.

Engenheiro Chefe da Repartição de Engenharia, subscrevi

O Presidente da Comissão Administrativa



Guia do depósito n.º

Registou

Conferiu

Taxa fixa da licença 22\$00

EMOLUMENTOS:

Para a Câmara 4\$50

Funcionários, Lei 14.027 3\$00

Impresso 325

Adicional de 30 %/o, Lei 22.520 1\$390

IMPOSTO DE SANIDADE: (Lei 12.477 e Portaria 6.126)

Para a Câmara 25\$00

Para o Estado 25\$00

DIVERSOS: Sobretaxa de emolumentos 2\$30

Imposto de selo 2\$390

Depósito de garantia da obra 50\$00

Total — Esc. 142\$35